


EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO ADM Nº 015/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL “ANNE SULLIVAN”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA
CONTÁBIL.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL “ANNE SULLIVAN - FUMAS”**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que em **16/12/22 às 9h30**, na sala de reunião de Licitação (sala de multimídia) da Fundação Municipal “Anne Sullivan - FUMAS”, criada pela Lei nº 2.445, de 15.09.1977 e suas alterações e constituída pelo Decreto nº 4.415 de 23.09.1977 que “Aprova o Estatuto da Fundação Municipal Anne Sullivan - FUMAS” e suas alterações, se reunirá com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA CONTÁBIL**, conforme condições e especificações deste Edital e de seus Anexos, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e regulamentações, pela Lei Municipal nº 3.399 de 24.01.95 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.350 de 14.02.95, conjugadas com as disposições presentes neste Edital.

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.annesullivan.com.br ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Contabilidade – Setor de Licitações da FUMAS. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente, deverá, na ocasião disponibilizar mídia removível (pen drive).

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, 14/12/2022, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, devendo a empresa interessada em participar do certame atender aos requisitos do referido dispositivo legal.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria Contábil, para auditar Demonstrações Financeiras, Fiscais, Orçamentárias e Trabalhistas, dos setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Fundação Municipal “Anne Sullivan - FUMAS”, considerando os últimos 05 (cinco) anos para às questões trabalhistas e os últimos 10 (dez) anos para às questões financeiras”.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 - DA COMISSÃO: a presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e Julgadora da Habilitação Preliminar no Registro Cadastral, na modalidade "Tomada de Preços", devendo ter início pontualmente às **09h30, do dia 16/12/2022**, na sala de Reunião de Licitação (sala de multimídia) da Fundação Municipal “Anne Sullivan”, sito na Alameda Conde de Porto Alegre nº 820, Bairro Santa Maria - São Caetano do Sul, São Paulo.

2.2 - DAS PROPONENTES: deverão as empresas proponentes entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Julgadora da Habilitação Preliminar no Registro Cadastral, impreterivelmente até o horário e data marcados, simultaneamente, dois envelopes lacrados, um deles com a designação “Envelope nº 1 – Documentos”, destinado aos documentos para habilitação dos licitantes e outro com a indicação “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”, o qual conterá a proposta de preços.

2.3 - Todas as informações, elementos ou esclarecimentos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito, em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal e enviados à Comissão Permanente de Licitação - CPL e Julgadora da Habilitação Preliminar no Registro Cadastral, para a FUMAS, sito na Alameda Conde de Porto Alegre nº 820, Bairro Santa Maria - São Caetano do Sul, São Paulo, ou pelo e-mail compras.fumas@hotmail.com, nos dias úteis das 10:00 às 16:00, em tempo hábil de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data determinada para a entrega e abertura dos envelopes;

2.4 - Para manifestar-se nas reuniões de abertura dos envelopes, a licitante deverá credenciar representante, por escrito, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada a cópia autenticada do Contrato Social;

2.4.1 - A não apresentação da credencial não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Julgadora da Habilitação Preliminar no Registro Cadastral, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por Procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação;

2.4.2 - A credencial integrará os autos do respectivo processo administrativo e poderá ser entregue em separado por ocasião da primeira reunião, no local, data e horário designados no item 2.1 deste edital.

2.5 - Para a apresentação das folhas, relativas ao exigido nos Envelopes nº 1 e nº 2, recomenda-se que sejam ordenadas, numeradas sequencialmente e encadernadas em encadernação de 2 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

2.6 - “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS”: a parte frontal deste envelope deverá constar os dizeres: **Envelope nº 1 – Documentos, À FUNDAÇÃO MUNICIPAL “ANNE SULLIVAN”, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**, data e horário de encerramento. O envelope deverá ser apresentado lacrado e conterá os documentos necessários à habilitação da licitante que poderão ser apresentados em original (ficarão retidos e juntados no processo desta licitação), ou por qualquer processo de cópia do original, autenticada por Cartório ou por funcionário da Fundação Municipal “Anne Sullivan”, preferencialmente com antecedência de 48 horas antes da abertura do certame, ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

2.6.1- Aqueles documentos expressamente válidos somente no original, deverão assim ser apresentados, ressalvadas as observações ali constantes;

2.6.1.1- Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade;

2.6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.6.3 - Certidões emitidas via Internet deverão ser apresentadas no impresso original, **preferencialmente**. A autenticidade dessas certidões será verificada nos respectivos “sites”.

2.6.3.1 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.6.4 - O ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, em plena vigência;
- b) Declaração expressa que o proponente se sujeita a todas as condições e especificações estipuladas neste Edital, inclusive aceitando-as como parte integrante do contrato a ser firmado;
- c) Declaração expressa de que o proponente não está cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- d) Declaração expressa do proponente que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados sejam funcionários da Administração;
- e) As declarações exigidas no **item 2.6.4. “b”, “c”, e “d”**, poderão, a critério da licitante, ser ofertadas em uma única declaração, que contemple cada um desses itens;

2.6.4.1 - QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e suas atualizações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Os documentos mencionados no item “Quanto à Capacidade Jurídica”, são substituíveis pelo Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores citado no item 2.6.4. “a”.

2.6.4.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais, mobiliários;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- h) Prova de regularidade com o CADIN Municipal disponível no site “cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br”.
- i) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, Fundo de garantia por Tempo de Serviço, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhista Com Efeito de Negativa.

2.6.4.3 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através dos seguintes documentos:
- a.1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da Licitante, no(s) qual(is) se indique(m) no mínimo a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, **respeitado o percentual de 50% da execução pretendida, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.**
- a.2) Apresentar declaração de que no prazo de até 07(sete) dias, **contados da assinatura do instrumento contratual**, a empresa Contratada deverá apresentar:
- a.2.1) relação mínima dos seguintes profissionais alocados aos serviços, contendo no mínimo:
- 01 (um) gerente com experiência na realização de auditorias em órgãos públicos;
 - 01 (um) profissionais auditores sêniores ou plenos de auditoria em órgãos públicos;
 - Profissionais auditores juniores (trainee) em quantidade que julgar necessária para a execução das tarefas em tempo hábil;
 - No mínimo, 01 (um) dos profissionais indicados deverá ter formação acadêmica em Ciências Contábeis.
- b) A prova de vínculo dos profissionais indicados se dará nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, podendo se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- c) Quando da prestação dos serviços, havendo necessidade de substituir o profissional indicado inicialmente, a Contratada, poderá substituí-lo, devendo a empresa Contratada apresentar os documentos do novo integrante, citados acima.

2.6.4.4 - QUANTO A CAPACIDADE FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 120 (cento e vinte) dias da data para a apresentação da proposta ou, ainda, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os

requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP.

- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item “b”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos neste edital, na abertura e conferência dos envelopes, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável pelo mesmo período, no interesse da Administração, para regularização da documentação para o cumprimento dos pré-requisitos contratuais.
- d) Os documentos constantes dos itens 2.6.4 “b”, “c”, “d”, e/ou “e”, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião. Sendo que os documentos 2.6.4 “a”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Fundação.

2.6.5 - “ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”: este envelope só será aberto mediante a validação dos documentos apresentados no Envelope nº 1, e deverá ser apresentado lacrado, constando na parte frontal os dizeres: **Envelope nº 2 – Proposta Comercial, À FUNDAÇÃO MUNICIPAL “ANNE SULLIVAN” EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA), data e hora do encerramento** e conterá:

- a) Proposta Comercial impressa, nos moldes do modelo do Anexo I deste edital;
- b) Ser apresentada em conformidade com o modelo de proposta comercial do nexo I deste Edital, em papel timbrado, digitada, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, com todos os campos preenchidos, datada, aposto o carimbo da empresa e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, RG e cargo;
- c) A proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura do Envelope nº 01;
- e) A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas complementares.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- a) Estudo de conformidade eletrônica da folha de pagamento, contemplando exames, revisão e enquadramento de colaboradores por atividade conforme código brasileiro de ocupação e risco de ambiente de trabalho (RAT);
- b) Análise do recolhimento de INSS, FGTS, em conformidade com a legislação e tabela vigente;
- c) Verbas previdenciárias de acordo com a legislação vigente, com o objetivo de

desonerar a folha de pagamento dos servidores públicos do Regime Geral de Previdência Social para os períodos subsequentes, fundamentado legalmente, bem como a identificação de valores pagos à maior de acordo com as obrigações acessórias apresentadas nos últimos exercícios e dentro do prazo prescricional, abrangendo as áreas previdenciárias e trabalhistas, em relação às operações praticadas pela Prefeitura Municipal;

- d) Verificar e levantar possíveis débitos passíveis de expurgo e parcelamentos da previdência social com mapeamento e identificação de contribuições, cuja incidência é considerada indevida, além de realizar avaliação referente aos Termos de Parcelamento, realizar levantamento de possíveis débitos junto ao FGTS;
- e) Verificação das regras vigentes nos últimos 12 (doze) meses e incluir novas regras se necessário para os códigos de pagamento que serão testados, até o limite de 80% (oitenta por cento) do despendido financeiro de cada órgão e onde é factível e possível desenvolver regras válidas de pagamento. Realizar análise criteriosa no sistema informático de geração da folha de pagamento, verificando o cadastro e todas tabelas exigidas para entrega acessória do e-Social;
- f) Realizar análise das pastas físicas de funcionários do Cadastro de Pessoal, a partir do cadastro eletrônico da Fundação. Comparação dos dados existentes no Cadastro Digital com os dados existentes nas pastas físicas e avaliação da qualidade do cadastro de pessoal, identificando falhas de preenchimento e inconsistências, incluindo a proposição de aprimoramento;
- g) Realizar análise do Cadastro Digital para verificação dos problemas de preenchimento de campos existentes no cadastro, identificação de possíveis duplicidades cadastrais, a partir de testes específicos e sugestões de preenchimentos que visem à correção das deficiências encontradas;
- h) Análise de possível duplicidade/divergência de PIS, por servidores;
- i) Análise comparativa entre os holerites físicos, os Informe de Rendimento e o Portal da Transparência;
- j) Conferência de Férias, registro físico e digitais, sobre os períodos aquisitivos e respectivos descansos;
- k) Conferência de Licença Prêmio, contagem dos períodos aquisitivos e respectivos descansos ou pecúnia;
- l) Análise da Folha de Pagamento (falecimento, aposentadoria e exoneração), e a adequação financeira;
- m) Análise das solicitações e liberações de Empréstimo Consignado, proporcionalidade da margem legal e registros de desconto em folha;
- n) Verificação e análise de possíveis multas pagas pela FUMAS, motivo da multa, responsável e valores pagos pela FUMAS;
- o) Análise Orçamentária e respectiva utilização;
- p) Conciliação bancária e folha de pagamento;
- q) Análise de Relatórios de Retorno Financeiro da FUMAS (Banco Santander e Caixa Econômica Federal), frente aos valores líquidos apresentados em holerites/folha de pagamento;
- r) Auditoria das demonstrações contábeis (Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações das Variações Patrimoniais) dos anos de 2012 a 2021, a ser efetivado de acordo com a norma de auditoria do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, NBC TA 200 (R1), compreendendo:
 - Obtenção de confirmações diretas de saldos via cartas de circularização (bancos, contas a receber, fornecedores);

- Auditoria sobre as contas patrimoniais e de resultado.

3.1 - OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA COMPREENDEM AINDA:

- a) Auditoria nas bases de cálculo e recolhimentos dos tributos e contribuições;
- b) Assistência por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, inclusive quanto a elaboração das notas explicativas;
- c) Os documentos e relatórios citados deverão ser entregues em número suficiente para atendimento das demais necessidades do Contrato; e
- d) Atendimento das convocações para esclarecimentos ao Conselho de Administração e fiscal da FUMAS.

3.2 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência da presente contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93;
- b) Os serviços poderão ser realizados in loco, na sede da Fundação Municipal "Anne Sullivan", sito na Alameda Conde de Porto Alegre, no 820, Bairro Santa Maria, na cidade de São Caetano do Sul, de segundas às sextas-feiras das 08:00 às 17:00, ou na sede da própria Contratada, hipótese em que a Contratante disponibilizará toda documentação;
- c) Os relatórios deverão ser entregues à Presidente da Fundação Municipal "Anne Sullivan", sito na Alameda Conde de Porto Alegre, no 820, Bairro Santa Maria, na cidade de São Caetano do Sul;
- d) A Contratada deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria realizados, os seguintes relatórios trimestrais:
 - d.1) Relatório de Auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações e respectivas notas explicativas dos anos de 2012 a 2021, considerando os últimos 05 (cinco) anos, para às questões trabalhistas e os últimos 10 (dez) anos, para às questões financeiras;
 - d.2) Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;
 - d.3) Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada;
 - d.4) Relatórios acerca de eventuais desvios de verbas;
 - d.5) Outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores no decorrer da vigência do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Prestar os serviços ora contratados dentro da melhor técnica, através de pessoal profissionalmente habilitado;
- 4.2 - Elaborar pareceres e relatórios nos padrões e frequências exigidos pela legislação pertinente;
- 4.3 - Manter, na execução dos trabalhos, a equipe técnica de acordo com estabelecido, informando à Contratante, por escrito e previamente, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissional de igual ou superior experiência;
- 4.4 - Comunicar a demissão e saída de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que integrem o quadro de auditores com poderes para assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade;
- 4.5 - Responsabilizar-se por danos, extravios de documentos ou prejuízos causados por seus empregados e prepostos;
- 4.6 - Encaminhar à Contratante cópias de traslado ou certidão de quaisquer alterações de contrato social ou estatutos ocorridos durante a vigência do presente Contrato;
- 4.7 - Sujeitar-se e aos seus empregados, sob as penas da Lei, ao sigilo sobre as informações da Contratante obtidas e manuseadas na execução do objeto contratado;
- 4.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9 - Manter durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.10 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.11 - A empresa contratada, se obriga sob penas da Lei a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho, não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. Referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais;
- 4.12 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital;

- 5.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando por seu fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que não atenderem às especificações técnicas pactuadas;
- 5.3 - Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos serviços prestados;
- 5.4 - Acompanhar, prestar informações, esclarecer e providenciar correções necessárias para execução dos serviços;
- 5.5 - Aplicar à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso;
- 5.6 - Fornecer à Contratada toda documentação necessária à prestação dos serviços de auditoria.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço mensal para a execução dos serviços licitados.
- 6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 7.1 - Que apresentarem borrões ou rasuras em partes essenciais, que não permitam seu perfeito entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as exigências legais ou regulamentares do presente Edital de Tomada de Preços;
- 7.2 - Que estiverem com preço mensal ofertado acima do limite do valor estimado pela Fundação, que é de R\$ 71.255,18 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.1 - No caso de licitante sob condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será observado o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 44 e incisos I a III e § 1º e 2º do Artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;
- 8.2 - A empresa licitante, na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, que neste certame, deseje exercer o benefício da Lei Complementar 123/2006, deverá expressar essa intenção apresentando obrigatoriamente junto com a proposta a declaração desta situação, nos moldes do modelo do Anexo VII deste Edital.
- 8.3 - A empresa licitante no exercício do benefício da Lei Complementar 123/2006, será convocada para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada e que ensejou o empate nos termos da Lei.
- 8.4 - Definida a classificação por ordem do menor preço apresentado pelas licitantes, Comissão Permanente de Licitação - CPL (e Julgadora da Habilitação Preliminar no Registro Cadastral), declarará vencedora da licitação a empresa primeira

classificada, publicando o resumo do ato no órgão de imprensa oficial do Município de São Caetano do Sul.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1 -** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação perante a Fundação Municipal “Anne Sullivan”, qualquer cidadão, que não protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e, ao licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2 -** Eventual impugnação do Edital será dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL (e Julgadora da Habilitação Preliminar no Registro Cadastral), e a interposição de recurso será dirigida à Presidente da Fundação Municipal “Anne Sullivan” – Signatário do Edital, devendo ser entregue na FUMAS situada na Alameda Conde de Porto Alegre, 820, Bairro Santa Maria - São Caetano do Sul, – SP ou encaminhado pelo e-mail compras.fumas@hotmail.com .
- 9.3 -** Dos atos da Comissão Julgadora cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 9.4 -** Se interpostos, os recursos terão seu andamento como dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em caso de provimento, não ensejará nenhuma indenização aos recorrentes.

1 - DOS PRAZOS DA LICITAÇÃO

- 10.1-** Esgotados todos os prazos recursais, a FUMAS, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 -** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 -** Se, dentro do prazo, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação, o convocado não comparecer para assinar o contrato, a FUMAS convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1- O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação, dará ensejo a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência expressa, com prazo estipulado para regularização do serviço em atraso;
- b) Fica o contratado obrigado a restabelecer o proposto no Edital até o próximo período de medição, sob pena de aplicação de multa;
- c) Multa de dois por cento incidente sobre o valor da obrigação não cumprida do cronograma físico financeiro;
- d) Advertência expressa por atraso parcial ou total do objeto;
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida do contrato, ou do instrumento equivalente;
- f) Multa de 10% (dez por cento) por execução parcial e, de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor atualizado;
- g) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela recusa da contratada em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo contratante, dentro do prazo estabelecido, situação que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- h) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;
- i) As multas são independentes entre si e o seu valor, quando aplicadas, serão deduzidas do pagamento devido à contratada, ou na impossibilidade, cobrado judicialmente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal “Anne Sullivan”, no 5º dia útil do mês subsequente, e posterior a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório Descritivo de Prestação de Serviço, aprovada pelo Gestor do contrato e pelo Presidente da Fundação.

12.2 - Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Fundação compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

- a) Fica eleito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado
- b) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 612 – 06.01.00.12.367.1100.2.011-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1- Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, entre outros, nos seguintes casos:
- 15.2 - No caso de falência ou manifesta impossibilidade da Contratada cumprir regularmente as obrigações assumidas;
- 15.3 - No caso de infração ou reincidência de infração a qualquer cláusula do contrato;
- 15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto no artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 16.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
- 16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção do item 7.2.
- 16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora. Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666-93.

17. DOS ANEXOS

Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

17.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de NÃO cadastramento no Município;
- ANEXO VII – Minuta do contrato.

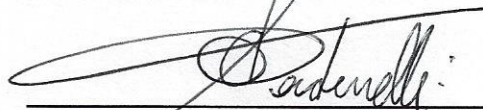
18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

As Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9:00 h às 16:00 h, na Fundação Municipal “Anne Sullivan”, Alameda Conde de Porto Alegre, 820 – B. Santa Maria – São Caetano do Sul, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (11)4220-3546 / 4220-3286 / 4220-3638 e e-mail compras.fumas@hotmail.com.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será a senhora Tatiane Amaral Vilaça de Oliveira da Fundação Municipal “Anne Sullivan”.

São Caetano do Sul, 28 de novembro de 2022.



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela P.G.M. da Prefeitura de São Caetano do Sul em 25/11/2022.

Procurador (a): Ana Maria Giorni Caffaro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 015/2022 – Setor de Contabilidade

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo licitatório, a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Auditoria Contábil das Demonstrações Financeiras, Fiscais, Orçamentárias e Trabalhistas”. A Auditoria deverá considerar os últimos 05 (cinco) anos, para às questões trabalhistas e os últimos 10 (dez) anos, para às questões financeiras, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

- a) Estudo de conformidade eletrônica da folha de pagamento, contemplando exames, revisão e enquadramento de colaboradores por atividade conforme código brasileiro de ocupação e risco de ambiente de trabalho (RAT);
- b) Análise do recolhimento de INSS, FGTS, em conformidade com a legislação e tabela vigente;
- c) Verbas previdenciárias de acordo com a legislação vigente, com o objetivo de desonerar a folha de pagamento dos servidores públicos do Regime Geral de Previdência Social para os períodos subsequentes, fundamentado legalmente, bem como a identificação de valores pagos à maior de acordo com as obrigações acessórias apresentadas nos últimos exercícios e dentro do prazo prescricional, abrangendo as áreas previdenciárias e trabalhistas, em relação às operações praticadas pela Prefeitura Municipal;
- d) Verificar e levantar possíveis débitos passíveis de expurgo e parcelamentos da previdência social com mapeamento e identificação de contribuições, cuja incidência é considerada indevida, além de realizar avaliação referente aos Termos de Parcelamento, realizar levantamento de possíveis débitos junto ao FGTS;
- e) Verificação das regras vigentes nos últimos 12 (doze) meses e incluir novas regras se necessário para os códigos de pagamento que serão testados, até o limite de 80% (oitenta por cento) do despendido financeiro de cada órgão e onde é factível e possível desenvolver regras válidas de pagamento. Realizar análise criteriosa no sistema informático de geração da folha de pagamento, verificando o cadastro e todas tabelas exigidas para entrega acessória do e-Social;
- f) Realizar análise das pastas físicas de funcionários do Cadastro de Pessoal, a partir do cadastro eletrônico da Fundação. Comparação dos dados existentes no Cadastro Digital com os dados existentes nas pastas físicas e avaliação da qualidade do cadastro de pessoal, identificando falhas de preenchimento e inconsistências, incluindo a proposição de aprimoramento;

- g)** Realizar análise do Cadastro Digital para verificação dos problemas de preenchimento de campos existentes no cadastro, identificação de possíveis duplicidades cadastrais, a partir de testes específicos e sugestões de preenchimentos que visem à correção das deficiências encontradas;
 - h)** Análise de possível duplicidade/divergência de PIS, por servidores;
 - i)** Análise comparativa entre os holerites físicos, os Informe de Rendimento e o Portal da Transparência;
 - j)** Conferência de Férias, registro físico e digitais, sobre os períodos aquisitivos e respectivos descansos;
 - k)** Conferência de Licença Prêmio, contagem dos períodos aquisitivos e respectivos descansos ou pecúnia;
 - l)** Análise da Folha de Pagamento (falecimento, aposentadoria e exoneração), e a adequação financeira;
 - m)** Análise das solicitações e liberações de Empréstimo Consignado, proporcionalidade da margem legal e registros de desconto em folha;
 - n)** Verificação e análise de possíveis multas pagas pela FUMAS, motivo da multa, responsável e valores pagos pela FUMAS;
 - o)** Análise Orçamentária e respectiva utilização;
 - p)** Conciliação bancária e folha de pagamento;
 - q)** Análise de Relatórios de Retorno Financeiro da FUMAS (Banco Santander e Caixa Econômica Federal), frente aos valores líquidos apresentados em holerites/folha de pagamento.
 - r)** Auditoria das demonstrações contábeis (Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações das Variações Patrimoniais) dos anos de 2012 a 2021, a ser efetivado de acordo com a norma de auditoria do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, NBC TA 200 (R1), compreendendo:
 - r.1.)** Obtenção de confirmações diretas de saldos via cartas de circularização (bancos, contas a receber, fornecedores);
 - r.2.)** Auditoria sobre as contas patrimoniais e de resultado.
- 1.1.1** Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem ainda:
- a)** Auditoria nas bases de cálculo e recolhimentos dos tributos e contribuições;
 - b)** Assistência por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, inclusive quanto a elaboração das notas explicativas;
 - c)** Os documentos e relatórios citados deverão ser entregues em número suficiente para atendimento das demais necessidades do Contrato; e,
 - d)** Atendimento das convocações para esclarecimentos ao Conselho de Administração

e Fiscal da FUMAS.

2. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal no 8666/93.

2.2 Os serviços poderão ser realizados in loco, na sede da Fundação Municipal "Anne Sullivan", sito na Alameda Conde de Porto Alegre, no 820, Bairro Santa Maria, na cidade de São Caetano do Sul, de segundas às sextas-feiras das 08:00 às 17:00, ou na sede da própria Contratada, hipótese em que a Contratante disponibilizará toda documentação.

2.3 Os relatórios deverão ser entregues à Presidente da Fundação Municipal "Anne Sullivan", sito na Alameda Conde de Porto Alegre, no 820, Bairro Santa Maria, na cidade de São Caetano do Sul.

2.4 A Contratada deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria realizados, os seguintes relatórios trimestrais:

- a) Relatório de Auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações e respectivas notas explicativas dos anos de 2012 a 2021, considerando os últimos 05 (cinco) anos, para às questões trabalhistas e os últimos 10 (dez) anos, para às questões financeiras;
- b) Elaboração de relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;
- c) Elaboração de relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada;
- d) Relatórios acerca de eventuais desvios de verbas;
- e) Outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores no decorrer da vigência do Contrato.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1 No prazo de até 07(sete) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, a empresa Contratada deverá apresentar:

- a) relação de profissionais alocados aos serviços e respectivos documentos, contendo no mínimo:
 - ✓ 01 (um) gerente com experiência mínima de 03 (três) anos na realização de auditorias em órgãos públicos;
 - ✓ 01 (um) profissionais auditores sênior (pleno) com experiência mínima de 3 (três) anos de auditoria em órgãos públicos;
 - ✓ Profissionais auditores juniores (trainee) em quantidade que julgar necessária para a execução das tarefas em tempo hábil;

- ✓ No mínimo, 01 (um) dos profissionais indicados deverá ter formação acadêmica em Ciências Contábeis

b) currículo do profissional da equipe técnica indicada:

b.1) o currículo deverá conter: experiência e qualificação do profissional, podendo ser juntado ao currículo o comprovante de escolaridade, sendo preferencialmente, com formação acadêmica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, Engenharia, Estatística, Matemática ou Direito.

c) Comprovação do Registro na Entidade Competente – CRC, do(s) profissional(is) com formação em Ciências Contábeis.

3.1.1 A prova de vínculo dos profissionais indicados se dará nos termos da Sumula 25 do TCE/SP, podendo se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

3.1.2 Quando da prestação dos serviços, havendo necessidade de substituir o profissional indicado inicialmente, a Contratada, poderá substituí-lo, devendo a empresa Contratada apresentar os documentos do novo integrante, citados acima.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços ora contratados dentro da melhor técnica, através de pessoal profissionalmente habilitado;

4.2 Elaborar pareceres e relatórios nos padrões e frequências exigidos pela legislação pertinente;

4.3 Manter, na execução dos trabalhos, a equipe técnica de acordo com estabelecido, informando à Contratante, por escrito e previamente, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissional de igual ou superior experiência;

4.4 Comunicar a demissão e saída de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que integrem o quadro de auditores com poderes para assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade;

4.5 Responsabilizar-se por danos, extravios de documentos ou prejuízos causados por seus empregados e prepostos;

4.6 Encaminhar à Contratante cópias de traslado ou certidão de quaisquer alterações de contrato social ou estatutos ocorridos durante a vigência do presente Contrato;

4.7 Sujeitar-se e aos seus empregados, sob as penas da Lei, ao sigilo sobre as informações da Contratante obtidas e manuseadas na execução do objeto contratado;

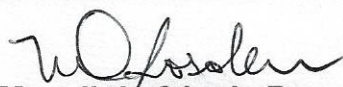
4.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.9** Manter durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.10** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.11** A empresa contratada, se obriga sob penas da Lei a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho, não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros sem autorização expressa da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. Referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais;
- 4.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital;
- 5.2** Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando por seu fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que não atenderem às especificações técnicas pactuadas;
- 5.3** Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos serviços prestados;
- 5.4** Acompanhar, prestar informações, esclarecer e providenciar correções necessárias para execução dos serviços;
- 5.5** Aplicar à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso;
- 5.6** Fornecer à Contratada toda documentação necessária à prestação dos serviços de auditoria.

São Caetano do Sul, 28 de novembro de 2022.



Magali de Cássia Rosolem
Presidente do Conselho
Administrativo da FUMAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Auditoria, conforme especificações do Anexo I – vigência 9 nove meses.

Razão Social:	
Endereço eletrônico:	
Endereço:	nº Bairro
Cidade:	Estado: CEP:
Fone:	
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento	
Banco nº _____ - _____ / Agência _____ / Conta Corrente: _____	
Dados da pessoa que assinará o Termo de Ciência e Notificação?	
Nome:	
RG nº	CPF nº
Endereço:	
Convite nº 001/2022	
Processo nº 015/2022	
Data Abertura: 29/11/2022	
Horário: 09h30	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipais 123/2006 devidamente atualizada e 4660/2008, no que couber.

Local, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No caso de ME e EPP deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Benefícios e Enquadramento nas Leis Federal e Municipal, respectivamente, nº 123/06 e nº 4660/08

PROCESSO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal 123/2006, devidamente atualizada, e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devidamente atualizada, e posteriores alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura

Cargo e RG. nº

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº _____ - Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº **006/2017**, Convite nº 001/2017, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

À

Fundação Municipal “Anne Sullivan”

Departamento de Licitações, Pregões e Contratos

Sr(a) Presidente,

....., portador da carteira de identidade n°, representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o n°, com sede/domicílio em....., na Rua/Av., n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de São Caetano do Sul como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

(local data)

Nome/assinatura

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

Termo de contrato que entre si fazem a Fundação Municipal “Anne Sullivan” e a empresa
.....
tendo como objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria Contábil.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL “ANNE SULLIVAN”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 49.241.680/0001-24, com sede na Alameda Conde de Porto Alegre, 820 – Bairro Santa Maria – São Caetano do Sul – CEP 09561-000, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Magali de Cássia Rosolem, brasileira, divorciada, portador do RG n° 11.394.908-X, CPF n° 031.027.258-05, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 934 Apt. 05 – Bairro Santa Maria – São Caetano do Sul – CEP 09560-570 - SP, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr(a)., brasileiro(a), casado(a), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado(a) na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, bem como com Edital n° 001/2022, em consonância com o Termo de Referência, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA CONTÁBIL**, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Valor mensal R\$
01	“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria Contábil, para auditar Demonstrações Financeiras, Fiscais, Orçamentárias e Trabalhistas, dos setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Fundação Municipal “Anne Sullivan - FUMAS”, considerando os últimos 05 (cinco) anos para às questões trabalhistas e os últimos 10 (dez) anos para às questões financeiras”.	09 meses	

ACRESCENTAR VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade da Fundação Municipal “Anne Sullivan” - FUMAS, proporcional, após o 5º útil do mês subsequente, e posterior a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Relatório Descritivo de Prestação de Serviço, contendo informações quanto as ações/serviços/procedimentos realizados, aprovados pelo gestor do contrato, entregues no 1º dia útil subsequente de cada mês.

2.2 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e CADIN Municipal (Lei nº 5581/2017).

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo FUMAS a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência de 09 (nove) meses a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Fundação Municipal “Anne Sullivan”

4.1.1 - Emitir Ordem de Serviço ou Empenho;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação.

4.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

4.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto.

4.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e apresentação do Relatório Descritivo de Prestação de Serviço, contendo informações quanto as ações/serviços/procedimentos.

4.2 - Da Empresa Vencedora

4.2.1 - Prestar os serviços, objeto desta licitação, seguindo rigorosamente as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 e em seu anexo I – Termo de Referência.

4.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados, objeto desta Licitação de Tomada de Preços nº 001/2022.

4.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação.

4.2.4 - Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

4.2.5 - Prestar o Serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

4.2.6 - Alocação de pessoal especializado em número suficiente para a realização das tarefas elencadas no objetivo desta proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação, dará ensejo a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência expressa, com prazo estipulado para regularização do serviço em atraso;
- b) Fica o contratado obrigado a restabelecer o proposto no Edital até o próximo período de medição, sob pena de aplicação de multa;
- c) Multa de dois por cento incidente sobre o valor da obrigação não cumprida do cronograma físico financeiro
- d) Advertência expressa por atraso parcial ou total do objeto;
- e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida do contrato, ou do instrumento equivalente;
- f) Multa de 10% (dez por cento) por execução parcial e, de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor atualizado.
- g) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela recusa da contratada em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo contratante, dentro do prazo estabelecido, situação que caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- h) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;
- i) As multas são independentes entre si e o seu valor, quando aplicadas, serão deduzidas do pagamento devido à contratada, ou na impossibilidade, cobrado judicialmente.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i” do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - A FUMAS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - A FUMAS poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica que é: 06.01.00.12.367.1100.2.011-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, estando adequada também com Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

São Caetano do _____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL “ANNE SULLIVAN”

Magali de Cássia Rosolem
Presidente do Conselho Adm. Da FUMAS

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

Testemunha “a”: _____

Testemunha “b”: _____